





INDICAÇÃO

Ao Excelentíssimo Sr. Anderson Goggi

Presidente da Câmara Municipal de Vitória/ES

A Vereadora Ana Paula Rocha, nos termos dos Arts. 182 e 231 da Resolução nº 2060 de 2021, requer a Vossa Excelência que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Lorenzo Pazolini, por meio da secretaria competente, a seguinte indicação:

Assunto: Solicitação de instalação de corrimão na Rua São Henrique – Bairro Vila Rubim

Justificativa: Moradores da Rua São Henrique, no bairro Vila Rubim, têm enfrentado dificuldades para transitar com segurança por uma escadaria estreita e íngreme existente na via. A ausência de corrimão agrava a situação, sobretudo para idosos, pessoas com mobilidade reduzida e demais pedestres que utilizam a escada diariamente.

Sem qualquer estrutura de apoio, aumenta-se consideravelmente o risco de quedas e acidentes, principalmente em dias de chuva, quando os degraus ficam escorregadios. Diante disso, a instalação de um corrimão ao longo da escadaria é medida fundamental para garantir a acessibilidade, a integridade física e a segurança da população local.

Solicita-se, portanto, a implantação do equipamento com urgência, promovendo melhores condições de mobilidade urbana e atendendo às necessidades dos moradores da região.

Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

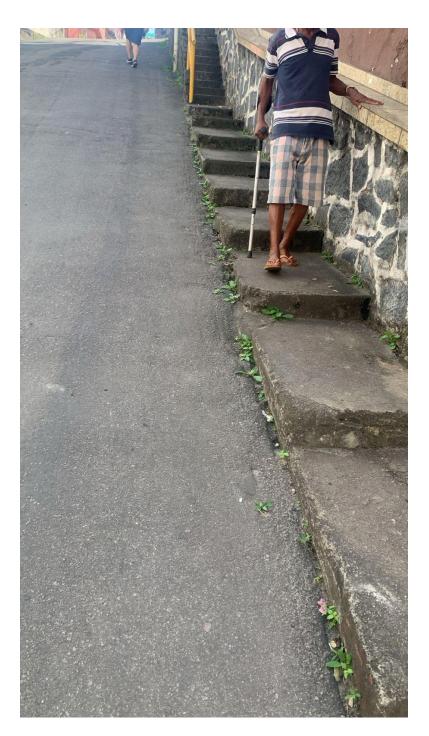
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES (027) 3334-4530 gabinete.anapaularocha@gmail.com











Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES (027) 3334-4530 gabinete.anapaularocha@gmail.com









Ressalta que esta Indicação deve ser respondida no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de ocorrência de crime de responsabilidade na forma dos arts. 66, da Lei Orgânica do Município de Vitória¹.

Casa de Leis Atílio Vivacqua, em 04 de agosto de 2025.

Ana Paula Rocha Vereadora | PSOL

Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

(027) 3334-4530

■ gabinete.anapaularocha@gmail.com



¹ Lei Orgânica de Vitória. Art. 66 Compete à Câmara propor ao Prefeito a execução de qualquer obra ou medida que interesse à coletividade ou serviço público, mediante indicação.

Parágrafo Único. O Prefeito, ou o Secretário por ele designado, informará à Câmara Municipal, *no prazo máximo de trinta dias*, contados a partir da data de seu recebimento, o encaminhamento dado à indicação feita com base no caput deste artigo, relatando sobre a possibilidade ou não de realização da obra ou adoção da medida indicada, observando que: (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 4/1994)

a) havendo possibilidade de atendimento, será informado o prazo requerido para sua concretização; (Incluída pela Emenda à Lei Orgânica nº 4/1994)

b) não havendo possibilidade, serão informados, de forma circunstanciada, as razões pelo não acatamento da indicação. (Incluída pela Emenda à Lei Orgânica nº 4/1994).

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3300310036003800300030003A005000

Assinado eletronicamente por **Ana Paula Silva da Rocha** em **05/08/2025 09:12** Checksum: **54018E3AA27513A2D15EDFED5BC4755A4A6A967EF794F37BF8C967C7D2CB0DC2**

